



# NORMA DE UTILIZAÇÃO – 001/2007

## UTILIZAÇÃO DO PÁTIO DA IGREJA

### 1 - DO OBJETIVO

Esta norma tem como objetivo, estabelecer regras quanto ao uso do pátio da Igreja tanto como estacionamento organizado quanto como também espaço de confraternização, oferecendo assim maior segurança aos usuários pedestres e retornando com a **PRINCIPAL** finalidade para o qual este espaço foi criado: ***Confraternização dos membros da Igreja Batista da Praia do Canto - IBPC após suas atividades dominicais.***

### 2 - DA UTILIZAÇÃO DO PÁTIO

O pátio é de utilização exclusiva dos membros e visitantes da IBPC visando à confraternização dos mesmos, não sendo permitido o trânsito de veículos automotores dos membros, visitantes ou ministros, salvo em casos de urgência e/ou emergência e nas condições expressas nos itens a seguir.

#### 2.1 - DA UTILIZAÇÃO DURANTE A SEMANA

Durante a semana, ou seja, de segunda-feira até a sexta-feira, **será permitida a utilização** do pátio como estacionamento de veículos automotores dos membros, visitantes e ministros, até a capacidade de utilização do pátio, para participação em atividades da IBPC como reuniões, cultos, ensaios, rotina de trabalho dos funcionários e ministros e etc.

**Não será permitida** a utilização do pátio como estacionamento em eventos de grande ou pequeno vulto como casamentos, cultos especiais, formaturas e etc.

- Nenhum funcionário, ou membro da igreja está autorizado a ficar com chave de veículo de terceiros, estacionado no pátio, no intuito de suprir a ausência do proprietário. Quem assim proceder será pessoalmente responsável por eventuais danos ou ocorrências envolvendo o referido veículo.

## 2.2 - DA UTILIZAÇÃO NO SÁBADO E DOMINGO

### a) Da Utilização aos Sábados

Durante o sábado, a forma de utilização será a mesma do Item 2.1, porém existindo qualquer tipo de evento, deverão ser seguidas as regras para o domingo.

### b) Da Utilização aos Domingos

A utilização do pátio como estacionamento aos domingos está limitada em 1/3 (um terço) da capacidade do mesmo e será permitida somente às pessoas e situações abaixo relacionadas:

- Veículos que estejam conduzindo membros portadores de deficiência física, que estejam impossibilitados de se locomoverem por conta própria até o Templo e/ou Edifício de Educação Cristã. Estes deverão providenciar credenciamento junto a Administração da IBPC;
- Veículos que estejam conduzindo membros que possuam “temporariamente” limitações equivalentes às mencionadas no parágrafo anterior. Neste caso, deverão informar a Administração ou Secretaria da IBPC que providenciará credenciamento provisório;
- Veículos que necessitem efetuar carga ou descarga. Deverão apenas permanecer o tempo suficiente que perdure esta operação;
- Veículos de visitantes portadores de deficiência física ou com incapacidade momentânea de locomoção. Estes deverão solicitar a Administração da IBPC autorização.

***Esgotada a capacidade do pátio descrita anteriormente, não será permitido o ingresso de veículos automotores, mesmo os que conduzirem membros ou visitantes nas situações previstas anteriormente.***

## 3 - DO CREDENCIAMENTO DE USUÁRIOS

Os membros que possuírem as características mencionadas no item anterior e quiserem usufruir desse benefício, deverão efetuar seu cadastro junto à secretaria da Igreja. Será concedida uma credencial que deverá ser usada obrigatoriamente pendente no espelho retrovisor interno do veículo. Haverá duas modalidades de credencial, a saber:

**Definitiva** – Destinada a portadores de deficiência física permanente e terá uma validade de 01 (um) ano e poderá ser renovada mediante solicitação.

**Provisória** – Destinada a portadores de deficiência física momentânea e terá a validade de 01 mês e poderá ser renovada mediante solicitação e posterior análise feita pela Administração.

Vale ressaltar que a efetivação do cadastro, não habilita automaticamente o membro ao credenciamento. Cada cadastro será analisado pela Administração que posteriormente concederá a liberação ou não da credencial.

#### **4 - DAS RESPONSABILIDADES**

##### **4.1 - Da Igreja:**

A IBPC terá as seguintes responsabilidades:

- Definir local próprio para estacionamento, com a devida sinalização e demarcação das vagas de estacionamento;
- Controlar a entrada e saída de veículos nas situações mencionadas nos subitens 2.1 e 2.2. Este controle será efetuado por funcionário da IBPC devidamente identificado;
- Treinar os funcionários para executar os controles conforme as normas;
- Realizar o credenciamento;

##### **4.2 - Do usuário:**

O usuário, qualquer que seja ele, terá as seguintes responsabilidades:

- Acatar a orientação desta norma e dos funcionários responsáveis, assim como a sinalização existente no local;
- Responsabilizar-se por danos causados a outros veículos ou ao patrimônio da igreja, quando for o causador, e arcar também com os danos ocorridos ao seu veículo;
- Não deixar, em hipótese alguma, acessórios ou materiais de valor dentro do veículo, independente da hora ou situação ou da utilização, pois a IBPC não se responsabilizará pelos danos causados e nem reembolsará possíveis perdas, furtos ou danos.
- Eventualmente poderão ocorrer situações em que seja necessária a retirada do veículo do pátio. O usuário se compromete a fazê-lo imediatamente, quando solicitado por funcionário credenciado ou por pessoa da Administração da IBPC.

#### **5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

A IBPC não se responsabilizará por danos causados nos veículos no interior do seu pátio ou por prejuízos ou desaparecimento de quaisquer objetos que se encontrem nos referidos veículos.

Para disposição geral, os casos omissos serão tratados pela Equipe Administrativa.

**ESTA NORMA ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 18/03/2007**

***EQUIPE ADMINISTRATIVA DA  
IGREJA BATISTA DA PRAIA DO CANTO - 2005 / 2007***